



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023
EXECUÇÃO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
TIPO: CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

REF.: “Permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade”.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, torna público que no período de **25 de setembro à 10 de outubro de 2023**, estarão abertas a permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas interessadas em patrocinar o *evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade* de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

1.2. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto a permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do *evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade*, mediante empreitada por valor definido em cota/item, conforme especificações mínimas constantes neste Edital.

2.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária por empresas públicas e privadas, em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do *evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade*, como evento tradicional da cidade e de forma a garantir uma perfeita execução e acolhimento adequado do grande público que comparece, fazendo-se necessária a arrecadação de tais recursos para proporcionar à população de São Bento Abade - MG um evento de maior qualidade em termos estruturais e culturais, além de amenizar os custos pelos cofres públicos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório deste Chamamento Público, devendo protocolizar o pedido na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 17h, localizado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro – São Bento Abade - MG ou através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, devendo protocolizar via original devidamente assinada em até 48 (quarenta e



oito) horas do envio, sob pena de intempestividade de protocolo, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será proferida a sua devida adequação.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1. O Município receberá as inscrições com as documentações e propostas de patrocínio **de 8h às 17h, do dia 2 de setembro ao dia 10 de outubro de 2023**, no Setor Municipal de Licitações, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos – 100, Centro – São Bento Abade – MG.

5.4. Caso a licitante opte pela conferência de documentos por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias a servidor do Poder Executivo, para que este os confira e autentique.

5.6. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Chamamento Público, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital e seus Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O direito de participar deste Chamamento Público é assegurado aos interessados devidamente formalizados por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que protocolarem suas inscrições no prazo estipulado.

6.2. A participação neste Chamamento Público é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Bento Abade - MG, direta ou indireta.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo em processo de falência ou recuperação judicial, quando deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

6.4. Não poderão participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas.

6.5. Não poderão participar os interessados que exerçam atividades ilícitas.

6.6. Não poderão participar os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco

1. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão preencher Formulário de Requerimento de Patrocínio, modelo (ANEXO I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da licitante com identificação legível dos signatários, além dos seguintes documentos:

PESSOAS JURÍDICAS:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa física, através do comprovante do CPF;
- d) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- e) Comprovante de endereço.

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa física, através do comprovante do CPF;
- b) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- d) Comprovante de endereço.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO, VALORES E CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

2.1. Os interessados em patrocinar o evento **30.^a Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, poderão optar pelas cotas descritas no **ANEXO I**, com suas respectivas contrapartidas, cujo patrocínio se dará em depósito ou transferência financeira para conta bancária própria indicada pelo Poder Executivo, sendo vedado o recebimento em espécie, por servidores públicos ou prestadores terceirizados.

2.2. Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização das contrapartidas objeto deste Chamamento Público.

2.3. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem o uso das contrapartidas oferecidas, deverá o mesmo enviar declaração expressa, como forma de registro.

2.4. Havendo o patrocinador, optado pela não utilização das contrapartidas, o patrocínio resumirá exclusivamente ao depósito em conta bancária indicada neste instrumento.

2.5. Os patrocinadores poderão distribuir brindes no decorrer do evento, salvo se caracterizar material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas.

2.6. Da propriedade intelectual, em especial as marcas e os envolvidos:

a) O Município poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

b) Os interessados deverão garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos, logomarcas, nomenclaturas necessárias para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de quaisquer reclamações por terceiros e o ônus decorrente de qualquer natureza, inclusive financeiras.

c) Os interessados deverão garantir que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

d) Os interessados deverão assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

e) Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município sem a devida autorização.

3. DA ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Recebido a proposta de formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados das documentações



exigidas, serão analisados pelo Município, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento de cada interessado, até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

3.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador ou de reserva de cota, o qual se dará somente após a comprovação do pagamento e a celebração do Termo de Outorga, constante no **ANEXO II**.

3.3. Os requerimentos que não atenderem as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

3.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal etc...) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

3.5. A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em patrocinar o evento dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

3.6. A contratação das cotas será com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após efetivação de pagamento e celebração do referido Termo de Outorga, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com cada cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

3.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão efetuar o pagamento para assegurar sua cota de patrocínio, da qual serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Outorga dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), a contar de sua convocação sob pena de decair do direito de patrocinador.

3.8. Após o devido pagamento em conta bancária, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município.

3.9. A falta de pagamento ou assinatura do Termo de Outorga, da parte interessada, por qualquer motivo e dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação deste Chamamento Público.

3.10. Farão parte integrante do Termo de Outorga, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

3.11. Havendo impugnações, indeferimentos de inscrições e assuntos de impedimento de participação do presente processo, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os envolvidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Chamamento Público, reservando-se, porém, ao Município, o direito de levá-las ou não em consideração.

4. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Adjudicado e ratificado a cota preterida aos interessados, o patrocinador será convocado para que no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação, assine o Termo de Outorga, com a respectiva cópia do comprovante do pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As vendas das cotas de patrocínio até o dia 10 (dez) de outubro de 2023, poderão ser pagas em prestação única até o dia 10 de outubro de 2023.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. O Termo de Outorga e eventuais termos Aditivos que lhe for incorporado, serão publicados em extratos, por iniciativa e conta do Poder Executivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o Art. 164, da Lei Federal Nº 14.133/21.



7.2. Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3. O recurso será dirigido ao Município, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- c) Serem dirigidos ao Município de São Bento Abade / Poder Executivo;
- d) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Compras e Licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro – São Bento Abade ou através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, devendo protocolizar via original devidamente assinada em até 48 (quarenta e oito) horas do envio, sob pena de intempetividade de protocolo, no horário de 8h às 17h.

7.5. Interposto o recurso, será publicado no site oficial do Poder Executivo para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6. Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo e entregue em endereço ou locais divergentes do mencionado não será conhecido.

7.7. Documentos encaminhados via correios serão considerados seu recebimento e entrada, na data e horário entregue no Setor Municipal de Compras e Licitações, dado à logística de entrega das correspondências não serem de responsabilidade da Administração Municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, no Setor Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro – São Bento Abade ou através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no endereço eletrônico: <https://saobentoabade.mg.gov.br/>

8.2. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h ou através do telefone (35) 3236-1213 ou pelo e-mail: licitacao@saobento.mg.gov.br.

8.3. Constituem Anexos deste Edital:

- | | |
|----------|--|
| ANEXO I | Formulário de Requerimento de Patrocínio |
| ANEXO II | Minuta de Termo de Outorga |

São Bento Abade - MG, 22 de setembro de 2023.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PATROCÍNIO

Processo Licitatório Nº 147/2023 – Chamamento Público Nº 1/2023

À
Comissão Permanente de Licitações Prefeitura
Municipal de São Bento Abade – MG

Objeto: *Permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade.*

NOME			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO		Nº	
TELEFONE			
ITEM ESCOLHIDO			

Item	Especificação	Período	Quantidade	Valor unitário
PATROCÍNIO - ARENA RODEIO	- Porteiras de Brete nas dimensões de 1,80 cm x 80 cm	12 a 15 de outubro/2023	6	R\$ 1.000,00
PATROCÍNIO – PALCO – TESTEIRA E PAINES LATERAIS 15 segundos por inserção	Formato 01 – para painel de led de tamanho 14mX01m (Painel no topo do Palco) Taxa de exibição: Anúncio em vídeo de até 15 segundos com no mínimo 100 exibições por noite Formato 02 – para painel de led de tamanho 03mX02m (Painel nas laterais do Palco) Taxa de exibição: Anúncio em vídeo de até 15 segundos com no mínimo 100 exibições por noite	12 a 15 de outubro/2023	12	R\$2.000,00
PATROCÍNIO – PALCO – TESTEIRA E PAINES LATERAIS 05 segundos por inserção	Formato 01 – para painel de led de tamanho 14mX01m (Painel no topo do Palco) Taxa de exibição: Anúncio em vídeo de até 05 segundos com no mínimo 100 exibições por noite	12 a 15 de outubro/2023	10	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



	<p>Formato 02 – para painel de led de tamanho 03mX02m (Painel nas laterais do Palco)</p> <p>Taxa de exibição: Anúncio em vídeo de até 05 segundos com no mínimo 100 exibições por noite</p>			
<p><i>Todo material gráfico e mídia em vídeo devem ser fornecidos pela empresa patrocinadora até 04 (quatro) dias antes do evento</i></p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Declara que:

- a) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- b) O representante legal subscritor possui plenos poderes de representação, junto ao Município de São Bento Abade – MG, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
- c) Que está ciente da contrapartida, conforme previsto no Edital.
- d) Que sua opção pela não utilização da contrapartida de publicidade e o patrocínio se resume exclusivamente como apenas patrocinador do evento.

São Bento Abade – MG, /_____/_____

ASSINATURA



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE COTAS DE PATROCÍNIO.**PERMITENTE:**

O Município de São Bento Abade / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **17.877.176/0001- 29**, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Odilon Gaden dos Santos, 100, Centro – São Bento Abade – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eneias Machado de Souza, portador do RG Nº xxxxxxxx SSP/MG e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

PERMISSIONÁRIO:

NOME			
CPF		RG	
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO			CEP
CIDADE			UF

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a *Permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade*, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte contrapartida de benefícios e publicidade e propaganda.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO

2.1. Pela utilização dos espaços, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a utilizar de forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados nas cotas estabelecida no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMISSÃO

3.1. A utilização de áreas e espaços do Centro de Eventos, conforme **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PATROCÍNIO** do Processo Licitatório Nº 147/2023, Chamamento Público Nº 1/2023, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, cuja remuneração ao erário público se destinará aos custeios do evento.

3.2. Com base no interesse público, a qualquer momento, é facultado ao Município a não permissão de uso de áreas ou espaços, bem como cotas de patrocínio, se julgado a prejudicialidade da permissão precária.

3.3. Os espaços públicos e cotas de patrocínio são intransferíveis a terceiros, sendo vedado a subcontratação ou sublocação, incorrendo em anulação do Termo de Outorga no caso de descumprimento, sendo aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



penalidade cabíveis.

3.4. Em caso de descumprimento do disposto desta cláusula, os valores pagos ao Município **não** serão objeto de devolução ao outorgante.

3.5. Na hipótese de utilização do bem público além do prazo permitido ou autorizado pela Administração, bem como dos danos que porventura causarem, em função destas, ao patrimônio do Centro de Eventos e aos seus usuários, além das multas previstas no instrumento de permissão ou autorização, incidirá o valor mais alto do preço público pago pela área ou espaço correlato, independentemente do critério de temporalidade.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Três Corações - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO